

PROJETO DE LEI N.º 2.105, DE 2007

Institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

EMENDA N.º

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Projeto de Lei n.º 2.105/07 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Somente poderão ser importadas ao amparo do regime de que trata o art. 1º as mercadorias relacionadas pelo Poder Executivo e desde que comprovadamente os importadores apresentem autorização dos fabricantes originais para a importação e comercialização de produtos protegidos por marcas, patentes e direitos correlatos, no território brasileiro.”

JUSTIFICATIVA

O intuito desta emenda ao referido Projeto de Lei, que substitui a Medida Provisória 380, de 28 de junho de 2007, é evitar que no momento da importação de produtos regidos por esse regime sejam negociados produtos falsos ou piratas, isto é, que desrespeitem a legislação de propriedade intelectual vigente no país.

Sala da Comissão, em 02 de outubro de 2007.

Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP